



PORTARIA N° 019/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **AIRTON DA SILVA AQUINO**, matrícula 2XX5, inscrito no CPF sob o nº 356.XXX.XXX-X4, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – Gari, Nível 1, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de setembro de 2018.


Raimundo Matildes Nonato Rodrigues
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria 019/2018</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <u>20</u> , <u>09</u> , <u>2018</u>	
 Cristina Fernandes A. da Silva Auxiliar Administrativo II Matrícula 2535	